ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.630/2013

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.0011.10.301.0027.1114 – Aquisição de Equipamentos – Atenção Básica de Saúde – Proposta nº04394805000113001
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de recurso vinculado, conforme abaixo descriminado:

PROPOSTA Nº04394805000113001
MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2010-2013, aprovado pela Lei nº 1.722, de 19 de outubro de 2009 e no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 7 de novembro de 2013.
Art. 4º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de dezembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sthephanie de Morais
Código Identificador:F3BD74B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/12/2013. Edição 1101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/